



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 940

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 24 de abril de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 940

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	6
Comunicados	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.625, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas, na ordem de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2025.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2025, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.626, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras

providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.627, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Da nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o *caput* será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ \$ 3.188,00 (três mil, cento e oitenta e oito reais), após a Revisão Geral Anual.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de março de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.628, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.629, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Auxílio Alimentação dos servidores da Câmara Municipal.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

Art. 3º O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

Parágrafo único. Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou

fiscal.

Art. 5º Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.319, de 31 de março de 2004 e suas alterações.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
23 de abril de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Convocar interessados em explorar, com exclusividade, o recinto do evento, delimitado pelo Decreto, no período de 13 a 15 de junho de 2025, com a realização de shows musicais, durante o evento Encontro de Motos.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, foi instalada a sessão de julgamento do envelope proposta na modalidade de Chamamento Público, analisados os documentos de proposta das bandas e os atestados, conforme o critério previsto no edital, a Comissão Especial Organizadora decidiu pela regularidade dos documentos e passou à classificação da proposta apresentada, que segue: Pessoa Física: Ivoroni de Oliveira, Pontuação: 09, Classificação: 1º. Considerando a classificação, a Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamamento Público ao Sr. Ivoroni de Oliveira, que se compromete a cumprir todas as demais exigências do edital. O presente julgamento será encaminhado ao gabinete do Senhor Prefeito, para homologação. Barra Bonita, 23 de abril de 2025. José Luis Jacomini - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025

Objeto: Registro de Preços, para fins de aquisição de diversos materiais de consumo hospitalar, tudo conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

Contratada: Aglon Comércio e Representações Ltda.,



no valor unitário para o item 60-R\$ 1.134,70, totalizando R\$ 567.350,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025

Contratada: Sóquímica Laboratórios Ltda., no valor unitário para o item 37-R\$ 92,00, totalizando R\$ 92.000,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025

Contratada: Cirúrgica São José Ltda., no valor unitário para os itens 14-R\$ 1,98; 16-R\$ 2,45, totalizando R\$ 4.430,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Contratada: Cirúrgica União Ltda., no valor unitário para os itens 31-R\$ 5,98; 32-R\$ 6,15; 33-R\$ 50,00; 39-R\$ 41,30; 40-R\$ 160,00; 41-R\$ 40,00; 46-R\$ 0,30, totalizando R\$ 63.578,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025

Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda., no valor unitário para os itens 03-R\$ 0,58; 09-R\$ 5,68; 20-R\$ 1,06; 48-R\$ 4,46, totalizando R\$ 4.908,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

Contratada: Samapi Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., no valor unitário para os itens 59-R\$ 34,90; 61-R\$ 184,90; 62-R\$ 184,90, totalizando R\$ 108.860,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

Contratada: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, no valor unitário para o item 02-R\$ 4,54, totalizando R\$ 9.080,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

Contratada: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda., no valor unitário para os itens 08-R\$ 0,96; 13-R\$ 3,70; 24-R\$ 0,949; 25-R\$ 1,50, totalizando R\$ 710,90. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

Contratada: ALG Rio Comércio de Produtos Ltda. EPP, no valor unitário para o item 54-R\$ 6,12, totalizando R\$ 30.600,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

Contratada: MN Importação, Exportação e Comércio de Suprimentos Terapêuticos e de Reabilitação Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 56-R\$ 20,00; 57-R\$ 21,00,

totalizando R\$ 2.050,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

Contratada: C.B.S. Médico Científica Ltda., no valor unitário para os itens 28-R\$ 0,64; 35-R\$ 13,08; 53-R\$ 1,26, totalizando R\$ 18.660,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda., no valor unitário para o item 18-R\$ 482,02, totalizando R\$ 482.020,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda., no valor unitário para os itens 04-R\$ 3,20; 05-R\$ 5,06; 12-R\$ 2,46; 17-R\$ 2,73; 23-R\$ 2,92, totalizando R\$ 1.637,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

Contratada: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda., no valor unitário para os itens 49-R\$ 2,19; 50-R\$ 2,19; 51-R\$ 4,69; 52-R\$ 4,69, totalizando R\$ 11.570,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

Contratada: Doc Med Comércio Importação e Exportação Ltda., no valor unitário para o item 43-R\$ 2,80, totalizando R\$ 2.800,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025

Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda., no valor unitário para os itens 07-R\$ 2,83; 19-R\$ 2,10, totalizando R\$ 3.040,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

Contratada: V.R. Valadares Suprimentos Ltda. ME, no valor unitário para os itens 38-R\$ 67,00; 44-R\$ 7,58, totalizando R\$ 4.866,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

Contratada: Pouso Farma Hospitalar Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 06-R\$ 2,48; 10-R\$ 6,49; 11-R\$ 4,90; 21-R\$ 0,32; 26-R\$ 11,90, totalizando R\$ 2.327,50. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

Contratada: Supermed Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. EPP, no valor unitário para os itens 01-R\$ 1,33; 15-R\$ 1,38; 27-R\$ 2,98; 30-R\$ 5,80; 34-R\$ 3,06, totalizando R\$ 10.900,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

Contratada: Medihosp Distribuidora de Materiais Médico-Hospitalares Ltda., no valor unitário para o item 29-R\$ 5,90, totalizando R\$ 590,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

Contratada: Ortho Pauher Indústria Comércio e Distribuições Ltda., no valor unitário para os itens 55-R\$ 30,00; 58-R\$ 21,00, totalizando R\$ 2.550,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025

Contratada: Vida Biotecnologia Ltda., no valor unitário para o item 42-R\$ 4,35, totalizando R\$ 10.875,00. Barra Bonita, 15 de abril de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.944/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Autorizo a contratação direta da empresa P. R. Maróstica Comercial Ltda Me, visando o fornecimento de mudas de flores, para realização de paisagismo em diversos locais da Estância Turística de Barra Bonita, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 7.560,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 23 de abril de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**Comunicados****P O R T A R I A Nº 58/2025**

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o último Concurso Público nº 01/2022, com vigência exaurida, não contemplou vaga para o emprego público de ENCANADOR;

CONSIDERANDO, que no segundo semestre do ano em curso, os ocupantes do emprego público de ENCANADOR Sr. Nelson de Lima e Sr. Adauto Caetano de Lira foram exonerados, estando ainda em vias de aposentadoria o Sr. Valdeir Rodrigues dos Santos ocupante do mesmo emprego;

CONSIDERANDO que a realização de concurso público, anteriormente estimada para 6 (seis) meses, para o preenchimento de vagas no emprego de ENCANADOR não foi possível em razão de outras necessidades administrativas; e

CONSIDERANDO que a autarquia dispõe em seu quadro de pessoal de 21 (vinte e um) empregos públicos ocupados de Agente Operacional, cujos remanejamentos

temporários não vêm acarretando prejuízos ao andamento do serviço.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os empregados públicos Sr. **Sidnei Botura**, sob matrícula nº 421, lotado no emprego de Agente Operacional; e Sr. **Sérgio Antônio Chipoletti Júnior**, sob matrícula nº 472, lotado no emprego de Agente Operacional; para exercício temporário das atribuições do emprego de **ENCANADOR**, positivadas na Lei Complementar n.º 157/2019.

Artigo 2º - As disposições do artigo anterior perdurarão pelo prazo máximo e improrrogável de até 1 (um) ano.

Artigo 3º - Os empregados públicos ora designados farão jus a percepção de complementação salarial compensatória, cujo valor será equivalente à diferença entre o salário base de seus empregos de origem e o salário base do emprego de ENCANADOR, atendidas as verbas salariais de caráter pessoal.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário, vigora-se na data de sua publicação.

Barra Bonita - SP, 23 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br